

五、本批示自第17/2019號法律生效之日起生效。

二零二零年八月七日

行政長官 賀一誠

第 163/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2019號法律《社會房屋法律制度》第十條第一款的規定，作出本批示。

一、核准租賃社會房屋申請所適用的得分表，該得分表載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自第17/2019號法律生效之日起生效。

二零二零年八月七日

行政長官 賀一誠

附件

(第一款所指者)

項目	得分
一、住所種類	
非常規房屋	100
舖位或閣樓	50
常規房屋	20
二、樓齡	
居住的樓宇已興建超過四十年 (不適用於“非常規房屋”)	30
三、家團代表在澳門居留的時間	
超過三十年	30+ (居留年數 - 30)
二十一年至三十年	20
十一年至二十年	10
十年或以下	0
四、家團人均收入水平	
家團人均收入≤ 一 人家團的維持生計開支	30

5. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 17/2019.

7 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o mapa de pontuação aplicável à candidatura a habitação social, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 17/2019.

7 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Item	Pontuação
I – Tipo de alojamento	
Habitação informal	100
Loja ou sobreloja	50
Habitação convencional	20
II – Vetustez do alojamento	
Edifício habitacional construído há mais de 40 anos (Não aplicável a habitação informal)	30
III – Tempo de residência em Macau do representante do agregado familiar	
Mais de 30 anos	30 + (anos de residência – 30)
De 21 a 30 anos	20
De 11 a 20 anos	10
10 anos ou inferior	0
IV – Nível de rendimento do agregado familiar «per capita»	
Rendimento do agregado familiar <i>per capita</i> ≤ despesa de subsistência do agregado familiar composto por uma pessoa	30

項目	得分
一人家團的維持生計開支 < 家團人均收入 \leq 一人家團維持生計開支的150%	20
一人家團維持生計開支的150% < 家團人均收入 \leq 一人家團維持生計開支的200%	10
家團人均收入 > 一人家團維持生計開支的200%	0
<p>家團人均收入 —— 家團每月總收入除以家團成員人數。</p> <p>家團每月總收入 —— 家團所有成員的每月收入總和，包括非為澳門居民的配偶。</p> <p>家團成員人數 —— 填寫於社會房屋申請表內的人士，包括非為澳門居民的配偶。</p>	
五、家團組成中澳門永久性居民的比例	
P.R. = 1	10
$0.5 \leq \text{P.R.} < 1$	5
P.R. < 0.5	0
<p>P.R. —— 家團成員中持澳門特別行政區永久居民身份證的人數除以家團成員人數。</p> <p>家團成員人數 —— 填寫於社會房屋申請表內的人士，包括非為澳門居民的配偶。</p>	
六、輪候時間	
自完成資格審查後每滿365日	20
七、長者或殘疾人士	
家團中有一名年滿65歲或持有殘疾評估登記證人士	35
家團中有一名以上年滿65歲或持有殘疾評估登記證人士	50

Item	Pontuação
Despesa de subsistência do agregado familiar composto por uma pessoa < rendimento do agregado familiar <i>per capita</i> \leq 150% da despesa de subsistência do agregado familiar composto por uma pessoa	20
150% da despesa de subsistência do agregado familiar composto por uma pessoa < rendimento do agregado familiar <i>per capita</i> \leq 200% da despesa de subsistência do agregado familiar composto por uma pessoa	10
Rendimento do agregado familiar <i>per capita</i> > 200% da despesa de subsistência do agregado familiar composto por uma pessoa	0
<p>Rendimento do agregado familiar <i>per capita</i> — quociente entre o total do rendimento mensal do agregado familiar e o número de elementos do agregado familiar.</p> <p>Total do rendimento mensal do agregado familiar — soma dos rendimentos mensais de todos os elementos do agregado familiar, incluindo os dos cônjuges não residentes de Macau.</p> <p>Número de elementos do agregado familiar — pessoas constantes do boletim de candidatura a habitação social, incluindo cônjuges não residentes de Macau.</p>	
V — Proporção de residentes permanentes de Macau na composição do agregado familiar	
P.R. = 1	10
$0,5 \leq \text{P.R.} < 1$	5
P.R. < 0,5	0
<p>P.R. — Quociente entre o número de elementos do agregado familiar com bilhete de identidade de residente permanente da RAEM e o número de elementos do agregado familiar.</p> <p>Número de elementos do agregado familiar — pessoas constantes do boletim de candidatura a habitação social, incluindo cônjuges não residentes de Macau.</p>	
VI — Tempo de espera	
Por cada 365 dias após a conclusão da apreciação da habilitação	20
VII — Idosos ou portadores de deficiência	
Agregado familiar com um elemento de idade igual ou superior a 65 anos, ou portador do cartão de registo de avaliação da deficiência	35
Agregado familiar com mais do que um elemento de idade igual ou superior a 65 anos, ou mais do que um elemento portador do cartão de registo de avaliação da deficiência	50